

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL Nº 713, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

“Altera a redação do inciso IV, do art. 1º, da Lei Municipal nº 652, de 13 de março de 2017.”

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim Decreta e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O inciso IV, do art. 1º, da Lei Municipal nº 652, de 13 de março de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, por força desta Lei, autorizado a assinar convênios e/ou contratos, inclusive para cessão de pessoal, bem como termo de cooperação técnica, com:

(...)

IV – Todas as Instituições financeiras, notadamente, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, SICOOB, inclusive para parcelamento de débitos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 24 de setembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br